



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAES E A EMPRESA BPF CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novaes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP e, do outro lado, a empresa **BPF CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, com sede na Alameda Araguaia, 933, Conj. 84, Edifício Alpha Interprise, Bairro Alphaville Industrial e Empresarial, CEP: 06.455-000, na Cidade de Barueri, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Proprietário, o Sr. **MARCO ANTÔNIO GOMES**, portador do CPF nº 250.570.778-21 e do RG nº 27.081.962-9 SSP/SP, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo de Licitação nº 028/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novaes, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, Prefeitura Municipal de Novaes/SP, constantes do Processo de Licitação nº 028/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.01 Chefia do Executivo - 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 8 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 26 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.03 Divisão de Finanças - 04.123.0005.2009 – Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 47 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 62 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 77 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 92 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola) - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 108 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.05 Divisão Educação Profissionalizante e Superior - 12.782.0010.2018 – Transporte do Ensino Profissionalizante e Superior - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 132 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.361.0006.2027 – Fundeb Manutenção Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 166 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2029 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 181 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2031 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Pré Escola - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 196 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.366.0006.2035 – Fundeb Manutenção Eja - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 205 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.367.0006.2033 – Fundeb Manutenção Atendimento Especializado - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 212 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 234 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2063 – Ações Agentes Comunitários de Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 252 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2064 – Estratégia Saúde da Família - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 264 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2038 – Atendimento Média Alta Complexibilidade Amb. E Hop. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 282 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2040 – Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 303 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0018.2060 – Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 325 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 344 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.11 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0021.2049 – Ações Sociais do F.S.S. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 374 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0023.2050 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 394 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 416 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2052 – Operação de Coleta e Abastecimento de Água - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 433 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2053 – Operação de Coleta e Tratamento Esgoto - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 447 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 457 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 468 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.15 Divisão de Meio Ambiente - 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção Meio Ambiente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 478 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 – Manutenção Desenvolvimento de Atividades de Recreação e Lazer - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 496 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. A critério da Administração Pública o contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustável com base no INPC/IBGE apurado no período do contrato acima mencionado e/ou da prorrogação após a primeira prorrogação de prazo e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do(s) objeto(s) deste contrato, a municipalidade pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 384.212,73 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos), conforme liberação de créditos mensais.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais conforme quantidade a ser disponibilizada pelo Município.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.7. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais/SP, no prazo de 05(cinco) dias úteis no horário de funcionamento da mesma.

6.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.4. Evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo executar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.2. Fica a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Atender aos assistidos do Auxílio Alimentação com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços.

7.3. Substituir o profissional designado para prestação de serviços quando este não corresponder às expectativas ou mostrar-se insuficiente para execução dos serviços.

7.4. Indicar, no mínimo, dois números de telefones de cada um dos profissionais da empresa, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente da Administração. Em caso de alteração, a responsabilidade por cobrar dos profissionais a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas nos números dos telefones indicados e informar à Administração, será da empresa contratada.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Manter preposto para comunicação com a Contratante.

7.7. Manter atualizados os dados da empresa, especialmente email que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos.

8.3. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

8.5. Garantir as condições básicas para atendimento e execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

c) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência.

d) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e) Qualquer penalidade aplicada será ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

BPF CARTÕES LTDA CONTRATADA

MARCO ANTÔNIO GOMES - Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - CONTRATO Nº 061/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 028/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Fornecedor: BPF CARTÕES LTDA

Item	Unidade de Fornecimento	Serviço	Quantidade	Preço Unitário
001	Mês	Auxilio Alimentação	248	158 – R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) 079 – R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) 011 – R\$ 108,00 (centro e oito reais)
		Taxa de Administração		R\$ 16,50%
		Valor Total Mensal		R\$ 29.554,82
	Ano	Valor Total Anual*		R\$ 384.212,73
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 384.212,73	
Valor por extenso: trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos				

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 05 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**BPF CARTÕES LTDA
CONTRATADA**

MARCO ANTÔNIO GOMES - Proprietário



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: BPF CARTÕES LTDA, CNPJ nº 02.030.078/0001-84; Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 05/08/2021 à 04/08/2022; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 3.1. do referido contrato. Data da assinatura: 05/08/2021. Município de Novais/SP, 05 de agosto de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADA: BPF CARTÕES LTDA

CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novaes, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novaes, 05 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: MARCO ANTÔNIO GOMES
Cargo: Proprietário
CPF: 250.570.778-21
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: BPF CARTÕES LTDA

CNPJ Nº 02.030.078/0001-84

CONTRATO Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

VIGÊNCIA: 05/08/2021 à 04/08/2022

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ 384.212,73 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 05 de agosto de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº 061/2021

Processo Licitatório nº 028/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novaes, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: BPF CARTÕES LTDA

CNPJ: 02.030.078/0001-84

Endereço: Alameda Araguaia, 933, Conj. 84, Edifício Alpha Interprise. Bairro Alphaville Industrial e Empresarial, CEP: 06.455-000, na Cidade de Barueri

Telefone: (11) 08007770606 e (19) 3806-8009

E-mail: licitacoes@bpfcartoes.com.br

Site: www.bancopontoforte.com.br

Responsável: Marco Antônio Gomes

CPF: 250.570.778-21 RG: 27.081.962-9

Endereço: Rua Pedro Casagrande, nº 32. Cond. Residencial Village da Serra

CEP: 13.844-380 – Mogi Guaçu - SP

Telefone: (11) 937000606

E-mail: marcos_negocios@hotmail.com

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº 061/2021, referente ao processo licitatório nº 028/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, que tem como objeto a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novaes, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente à eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade. Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eventual contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Barueri, 05 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO GOMES

Rua: Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP: 15885-000 – NOVAIS/SP

Fone: (17) 3561-8780